ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1825 de 14 de dezembro de 2007.

INSTITUI O CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, DEFINE A ESTRUTURA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, como Órgão Público Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Para fins de funcionamento do Órgão instituído por esta Lei, ficam criados e incorporados na Estrutura funcional do Município, reorganizada través da Lei Municipal nº 1.762 de 15/12/2006, os seguintes cargos e funções comissionados:

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenadoria de Zoonoses	CC- 3	1
Assessor de Controle de Atividades	CC- 5	1
Agentes de Controle de Endemias e Zoonoses	CC- 5	2
Médico Veterinário	CC- 3	1

Art. 3º - As atribuições e competência de cada cargo, são isonômicos para os mesmos cargos e simbologias já instituídos na Lei 1.762/2006

Art. 4º - As despesas decorrentes para a implantação da presente Lei, são as constantes de dotações específicas da Lei do Orçamento do Município vigente para o exercício de 2008.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por Decreto, os casos omissos e necessários de execução para a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 14 de dezembro de 2007.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2006

Pub. no DOM de 27-12-07